

[Handwritten signature]

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1988.

A Câmara Municipal de Planura, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - A receita do Município de Planura, para o exercício financeiro de 1988, é estimada em — CZ\$ 61.570.000,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e setenta mil cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	2.250.000,00	
Receita Patrimonial	25.000,00	
Receita de Serviços	15.000,00	
Transferências Correntes	51.905.000,00	
Outras receitas correntes	<u>455.000,00</u>	54.650.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	2.000.000,00	
Alienação de Bens	2.850.000,00	
Transferências de Capital	70.000,00	
Outras receitas de Capital	<u>2.000.000,00</u>	6.920.000,00
		<u>61.570.000,00</u>

Art 2º - A despesa do município, para o exercício financeiro de 1988, fica, igualmente, autorizado em CZ\$ 61.570.000,00 (sessenta e um milhões quinhentos e setenta mil cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas, por órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Legislativo

1.1 - Secretaria 3.105.000,00

2 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria 4.635.000,00

2.2 - Serviço de Fazenda 4.890.000,00

2.3 - Serviço de Educação e Cultura 7.400.000,00

2.4 - Serviço de Saúde 3.990.000,00

2.5 - Serviço de Assist. Social 5.630.000,00

2.6 - Serviço de Obras Públicas 26.810.000,00

2.7 - Serviço Municipal de Estr. Rodagem 5.110.000,00

Total 61.570.000,00

Art 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do art 67 da Constituição Federal.

b) - abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art 43 § 1º

da Lei 4.320/64.

[Handwritten signature]

c) - anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1988.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 30 de outubro de 1987.

[Handwritten signature]
Sebastião Antônio Fitor Franco
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
João Francisco Rodrigues
Secretário